



MUNICÍPIO DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Nossa Senhora de Nazaré s/nº - Centro
Nazareno/MG - CEP: 36.370-000 - Tel. (35)3842-2800
CNPJ: 18.557.561/0001-51 - INSC. EST.: ISENT0

LEI Nº 1.956, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

Altera a Lei Municipal nº 1.940 de 20 de abril de 2021, Lei que fiscaliza o consumo e os efeitos de bebidas alcoólicas em servidores municipais durante a jornada de trabalho.

A Câmara Municipal de Nazareno aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

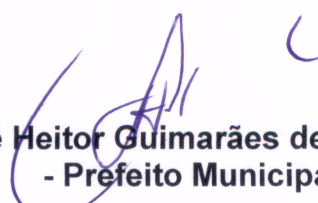
Art. 1º O §1º, do art. 5º da Lei Municipal nº 1.940 de 20 de abril de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º [...]

§1º Para fins de constatação de consumo de álcool será considerado do resultado do etilômetro/bafômetro a medição igual ou superior a 0,3 miligramas de álcool por litro de ar alveolar expirado (0,3 mg/L), já descontada a margem de tolerância sobre o valor de referência de 0,032 mg/L, conforme a Resolução Nº432, de 23 de janeiro de 2013, do CONTRAN.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nazareno, 07 de outubro de 2021.


José Heitor Guimarães de Carvalho
- Prefeito Municipal -

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG

Afixado no Quadro de Avisos e Publicações
no período de 07/10/21 a 14/10/21.

flaura